PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2829

(02 DE DEZEMBRO DE 1998)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEIS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO PELAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EXECUTADAS PELA MUNICIPALIDADE NO LOTEAMENTO JARDIM VICTÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Prof. **PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a receber imóveis em Dação em Pagamento pelas obras de infra-estrutura executadas pela Municipalidade no loteamento Jardim Victória por força do Ofício nº 280, de 29 de março de 1984 e conforme o apurado no Processo Municipal nº 4714/95.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo estão caracterizados como Lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13 da Quadra 12; Lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,15,16,17 e 18 da Quadra 13; Lotes 9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19 da Quadra 16; Lotes 1,2,3,4,5,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 da Quadra 17; Lote 29 da Quadra 20; Lotes 1,2,3,5,6 e 10 da Quadra 30 e Lote 24 da Quadra 35, todos pertencentes ao loteamento Jardim Victória e constantes da garantia firmada em 15 de março de 1979 no Termo de Compromisso pela execução

L E I Nº 2 8 2 9 **-2-**

(02 DE DEZEMBRO DE 1998)

de equipamentos urbanos básicos (infra-estrutura) no respectivo loteamento, conforme o mencionado no Artigo 2º do Decreto nº 1.555/79.

ARTIGO 2º - Os imóveis mencionados no Parágrafo Único do artigo anterior e as obras executadas pela Municipalidade foram devidamente avaliadas conforme relatório da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 5.884/97, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas cartorárias decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos dadores.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Dezembro de 1998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP e publicada no Quadro de Editais.